



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Edital - Partec JF - 46/2025 - Pró-reitoria de Inovação - UFJF  
Programa Laboratório de Conexões - Edição 2025**

Processo SEI n. 23071.916314/2024-73

Este Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei nº13.019/2014, pela Lei Federal 13.243/2016, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº14.133/2021 e pela Política de Inovação da UFJF, Resolução do CONSU 17/2021, Resolução do CONSU 18/2021 e pela Resolução 19/2021..

As entidades interessadas deverão fazer a inscrição observando os itens 2 e 3 deste edital e seus anexos I, II, III, IV e V.

Anexo I – Modalidades do programa Laboratório de Conexões.

Anexo II – Modelo para envio de recurso.

Anexo III – Espelho do formulário de inscrição.

Anexo IV – Minuta do acordo de pesquisa e desenvolvimento para inovação.

Anexo V – Modelo de declaração do não prejuízo às rotinas acadêmicas.

**Edital - Partec JF - 46/2025- Pró-reitoria de Inovação - UFJF  
Programa Laboratório de Conexões**

A Pró-reitoria de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região (Partec JF), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de demandas para o programa **Laboratório de Conexões**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Partec JF torna pública a abertura da presente chamada para a **seleção de entidades** para participarem da segunda edição do programa Laboratório de Conexões, e convida a todos os(as) interessados(as) a se inscreverem de acordo com os termos desta chamada.

1.2. O programa **Laboratórios de Conexões** busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na UFJF, envolvendo estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse público e privado. Para isso, o programa estabelece parcerias com empresas privadas, organizações do terceiro setor, prefeituras e outros órgãos públicos, doravante chamados de Entidades Parceiras.

1.3. O presente edital tem como finalidade criar um **banco de demandas** de Entidades Parceiras no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que possibilitem **soluções inovadoras** e o avanço de setores econômicos estratégicos. Essas demandas poderão ser atendidas, especificamente nesta edição, pelos estudantes dos cursos de graduação, por meio de seus projetos de trabalhos de conclusão de curso (TCC) ou Iniciação Científica (IC); e pelos estudantes de pós-graduação, por meio de seus projetos de mestrado (Msc.) e doutorado (Phd.).

1.4. Nesse Programa, os alunos irão desenvolver seus projetos baseados na demanda apontada pela Entidade Parceira, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Entidade Parceira.

1.5. Esta chamada refere-se à segunda edição do **Laboratório de Conexões**, que acontecerá conforme as modalidades indicadas no ANEXO I.

1.6. Demandas submetidas ao presente edital e não contempladas na segunda edição do programa poderão ser incorporadas em edições subsequentes, mediante consulta à Entidade Parceira sobre seu interesse em manter a proposta.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. São elegíveis para participar do **Laboratório de Conexões** parceiros públicos ou privados, desde que sejam

formalmente constituídos, e que tenham **demandas reais** de problemas ao qual alunos possam desenvolver **soluções inovadoras**, criando uma parceria na qual o parceiro e os alunos da UFJF trabalhem em sinergia em sua solução.

2.2. A Entidade Parceira deverá indicar um supervisor com vínculo formal, para acompanhar o desenvolvimento do projeto e avaliar as propostas de soluções submetidas pelos estudantes da UFJF.

2.3. A Entidade Parceira deverá garantir aos estudantes o acesso às informações e aos insumos e demais condições necessárias para o desenvolvimento do projeto.

2.3.1. Em caso de necessidade de aquisição de insumos e/ou equipamentos os mesmos deverão estar previstos na proposta do docente e serão custeados pela entidade parceira.

2.3.1.1. No momento da análise da proposta submetida pelo docente a entidade parceira poderá negociar questões ligadas à compra de insumos e equipamentos por meio de diligências mediadas pela equipe do Laboratório de Conexões.

2.3.2. A entidade parceira também será responsável pelo pagamento de bolsas ao discente selecionado para desenvolver o projeto.

2.3.2.1. A bolsa será obrigatória na modalidade de Iniciação científica, mestrado e doutorado e opcional na modalidade de trabalho de conclusão de curso.

2.3.2.2. A bolsa estará vinculada a carga horária de dedicação do estudante.

2.3.3. No caso do pagamento de bolsa os valores estão definidos de acordo com as normas internas da UFJF e estão explícitos no anexo I.

2.4. O projeto deverá ser realizado nas dependências da UFJF sendo que as condições de utilização da infraestrutura da universidade serão acordadas e previstas no instrumento celebrado de forma subsidiária a este edital.

2.5. Os estudantes e professores irão se dedicar a realizar os melhores esforços para atingir os objetivos propostos, porém, não é possível estabelecer garantias quanto ao desenvolvimento de uma solução completa. No final do projeto será entregue um relatório que conterá todo o avanço alcançado no sentido de obter a solução proposta.

2.6. Ao final da seleção, será celebrado um acordo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) entre as partes envolvidas, nos moldes do Anexo IV, conforme descrito na cláusula 3.2, formalizando as condições e responsabilidades para o desenvolvimento do projeto.

### **3. DO CADASTRO DE DEMANDAS**

3.1. As demandas cadastradas pelas Entidades Parceiras deverão possibilitar o desenvolvimento de uma **solução inovadora e de base tecnológica**, podendo representar um novo produto ou um processo significativamente melhorado.

3.2. A demanda cadastrada deverá, obrigatoriamente, ter natureza jurídica ligada à pesquisa e desenvolvimento com vistas a uma criação, a uma novidade, à inovação de forma que o edital resulte na celebração de um acordo de pesquisa e desenvolvimento e inovação, conforme o Anexo IV, em que as duas partes desenvolvam atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica voltadas para o mesmo objetivo comum, compartilhando o risco tecnológico inerente a esse tipo de processo nos termos do parecer nº2/2023/CP-CT&I/SUBCONSU/PGF/ Advocacia Geral da União.

3.2.1. Caso seja identificado pela comissão de avaliação que o objeto da demanda cadastrada se enquadra enquanto uma prestação de serviço especializado ou outra natureza que não a de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a mesma será desclassificada desse programa e será conduzida para outra instância da Universidade.

3.3. As demandas serão recebidas a partir do dia 17 de Novembro até as 23h59 do dia 23 de Dezembro de 2025.

3.4. As demandas serão cadastradas por meio do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, que está disponível na plataforma Google Formulários. O acesso encontra-se disponível pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLG8chGuWVZe8rABpYnjTiZryupiu7u3T6F2VCCdhb1l01zA/viewform?usp=dialo> g e/ou no site do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFJF (Critt UFJF) na aba Labconexões.

3.4.1. No ato de cadastramento, deverão ser informadas corretamente todas as informações solicitadas no formulário, sendo de responsabilidade da Entidade Parceira a veracidade e a fidedignidade das mesmas, sob pena de desclassificação.

3.4.2. Cada Entidade Parceira deve indicar um supervisor com vínculo formal, para acompanhar o desenvolvimento do projeto. Este, caso se faça necessário, poderá ser alterado ao longo do projeto.

3.5. O título, o resumo e a descrição da demanda não deverão conter informações confidenciais da Entidade Parceira, uma vez que serão divulgados.

3.6. Caso julgue necessário, a Entidade Parceira poderá entrar em contato com a equipe do **Laboratório de Conexões** através do e-mail: labcon.partecjf@ufjf.br, para complementar as informações do título, resumo e descrição da demanda que não puderem ser amplamente divulgadas.

3.7. Projetos de cunho sigiloso poderão ser executados, porém será alinhado com a Entidade Parceira quais informações serão disponibilizadas publicamente com a demanda.

3.8. A Entidade Parceira avaliará a necessidade de assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a equipe do Laboratório de Conexão, a equipe executora e a Entidade Parceira. Os resultados do projeto poderão ser utilizados em publicações científicas, quando em comum acordo entre a Entidade Parceira e a equipe executora.

3.9. No ato de cadastramento, deverá ser informado qual modalidade a que o projeto pretende concorrer, de acordo como ANEXO I.

3.10. No ato de cadastramento, a Entidade Parceira deverá informar o perfil de discente que ele vislumbra que seja selecionado para desenvolvimento do projeto.

3.11. As demandas serão avaliadas pela sua exequibilidade, tendo em vista, o tempo de acordo e o nível de formação do discente que irá desenvolver o projeto. Ou seja, caso a comissão avaliadora julgue que a demanda proposta precisa de mais tempo, formação superior ou contenha outras características que para os moldes propostos se mostre inexequível poderá sofrer ajustes ou ser desclassificada, conforme o entendimento da banca de avaliação.

3.11.1. Os acordos deverão ter prazo de execução de no máximo 1 (um) ano na modalidade TCC.

3.11.2. Os acordos deverão ter vigência de no mínimo 1 (um) ano e dois meses e no máximo 3 (três) anos e seis meses na modalidade Iniciação científica e poderá ser prorrogado desde que motivado por justificativa técnica explicando o motivo fortuito que impediu o cumprimento do prazo inicialmente previsto e que as partes mantenham os requisitos de habilitação da seleção.

3.11.3. Os acordos deverão ter vigência de no mínimo 2 (dois) anos na modalidade de mestrado e de 4 (quatro) anos na modalidade de doutorado e poderá ser prorrogado desde que motivado por justificativa técnica explicando o motivo fortuito que impediu o cumprimento do prazo inicialmente previsto e que as partes mantenham os requisitos de habilitação da seleção.

3.11.4. As prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo ao acordo e estarão limitadas ao que é previsto na legislação vigente.

3.10.4.1. As bolsas de estudantes de mestrado e doutorado poderão ser prorrogadas desde que motivado por justificativa técnica explicando o motivo fortuito que impediu o cumprimento do prazo inicialmente previsto, conforme legislação vigente, desde que o acordo de P & D possua vigência, a empresa possua capacidade financeiro econômica de manutenção da bolsa, o estudante consiga a dilação do prazo do seu vínculo com o programa de Pós-Graduação que faz parte e as partes mantenham os pré requisitos da seleção.

3.11.5. Os ciclos do projeto na modalidade de Iniciação Científica serão de 12 (doze) meses para execução, com o adicional de até 2 (dois) meses para seleção do estudante.

3.11.6. Os ciclos do projeto na modalidade de mestrado serão de 24 (vinte e quatro) meses para execução, com o adicional do tempo requisitado pelo programa de pós-graduação em específico para realizar a seleção do estudante.

3.11.7. Os ciclos do projeto na modalidade de doutorado serão de 48 (quarenta e oito) meses para execução, com o adicional do tempo requisitado pelo programa de pós-graduação em específico para realizar a seleção do estudante.

3.11.8. Os estudantes deverão ingressar no semestre letivo subsequente ao período em que o acordo de P & D for assinado, de acordo com as datas e regras específicas do programa de pós-graduação em questão.

3.11.9. Os critérios e as formas de seleção dos estudantes de Pós-graduação seguirão o procedimento de seleção já realizado para os programas de MAI/DAI do CNPq e/ou editais de seleção de estudantes para projetos específicos, sendo que, poderão ser adicionados ou suprimidos critérios e procedimentos desde que seja alinhado entre o docente, o programa de Pós-graduação e a empresa.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. O processo de seleção das Entidades Parceiras será realizado por uma comissão de avaliação nomeada pela Pró Reitoria de Inovação (PROINOVA), composta por 1 representante do PartecJF, 1 representante do Núcleo de Inovação Tecnológica e 1 representante externo da área técnica da demanda cadastrada, que avaliará as propostas submetidas, de maneira classificatória, dentro do prazo e de acordo com os critérios elencados no item 4.2, bem como em relação à clareza das informações inseridas no formulário de inscrição.

4.2. A análise das propostas enviadas serão realizadas em três momentos, compreendendo:

4.2.1. Pré análise do descritivo da demanda submetida: Será analisado se houve alguma informação omissa  
ADM:Geral 013 - Edital 2714888      SEI 23071.916314/2024-73 / pg. 3

e se ficou alguma dúvida em relação a demanda submetida que é essencial para o pleno entendimento do objeto e julgamento objetivo do mesmo, segundo os critérios editalícios. Serão responsáveis pela pré análise a equipe do Laboratório de Conexões - Fase não eliminatória e não classificatória.

4.2.2. Avaliação técnica: Análise técnica da demanda submetida, bem como da entidade parceira proponente, seguindo os critérios de avaliação explícitos no item 4.3. Serão responsáveis pela avaliação técnica os representantes previstos no item 4.1. - Fase classificatória e eliminatória.

4.2.3. Habilitação: A fase de habilitação será compreendida pela análise da adequação dos documentos solicitados no edital. Serão responsáveis pela avaliação dos documentos de habilitação a equipe do Laboratório de Conexões que poderá ser feito de forma concomitante a avaliação técnica. - Fase eliminatória.

4.3. As demandas submetida pelas Entidades Parceiras serão selecionadas a partir dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Perfil inovador da Entidade Parceira - Será verificado se a empresa possui uma cultura de criação e desenvolvimento de novos produtos, bem como, de estabelecimento de parcerias com ICTs para desenvolvimento dessas inovações, se o negócio da empresa é um negócio de ampla aplicação tecnológica e científica e se a empresa possui alguma propriedade intelectual - Peso 3.
- b) Clareza da demanda - Será avaliado se a demanda possui detalhes, especificações e informações suficientes que possibilitem o pleno entendimento do problema enfrentado pela empresa e também se já foi pensado em possíveis soluções - Peso 4.
- c) Potencial de mercado - Avaliar o quanto a demanda apresentada pela empresa impacta no seu processo produtivo, se a solução proposta consequentemente poderá gerar vantagem competitiva e se a solução possui aplicação em outras empresas - Peso 2.
- d) Alinhamento com alguma das seis áreas prioritárias do Partec JF - Será verificado se a demanda apresentada se enquadra em alguma das seis áreas prioritárias do Partec JF, sendo estas: Economia Criativa, Agroalimentar, Saúde e bem estar, Sistemas elétricos e energia, Logística e transportes e Tecnologia da Informação- Peso 1.

4.4. Cada um dos critérios do item 4.2 será avaliado em uma escala de 1 a 10, sendo 1 correspondente a “plenamente insatisfatório” e 10 “plenamente satisfatório”.

4.5. Serão consideradas aprovadas as demandas que atingirem a média total de 60%, que será calculada, pela média das respostas atribuídas pela comissão de avaliação.

4.4.1. Caso qualquer um dos avaliadores identifique que a demanda é inexequível a mesma será desclassificada conforme previsto no item 3.11.

4.6. As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os dados solicitados no formulário de inscrições.

4.6.1. Em caso de dados ou documentos omissos que já existam no momento da avaliação, a equipe do Laboratório de Conexões poderá conceder prazo para que o interessado apresente a documentação faltante.

4.6.2. Em caso de a empresa não conseguir sanar as diligências no prazo estabelecido para resposta a mesma poderá ser desclassificada por não atender aos requisitos do edital.

4.7. A divulgação do resultado parcial será realizada no site do Critt, seguindo o endereço eletrônico: <https://www.ufjf.br/critt/>, e através de e-mail até o dia **19 de Janeiro de 2026**, sendo responsabilidade das Entidades Parceiras acompanhar a publicação do resultado.

4.8. No caso de recurso quanto ao resultado parcial, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE em até 5 dias após a publicação do resultado parcial, para o e-mail do programa **Laboratório de Conexões** (labcon.partecjf@ufjf.br) seguindo o formulário presente no ANEXO I.

4.8.1. Recursos encaminhados de forma intempestiva não serão considerados.

4.8.2. Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

4.9. O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados após o fim da fase recursal no site do Critt, seguindo o endereço eletrônico: <https://www.ufjf.br/critt/>. Sendo de responsabilidade das Entidades Parceiras acompanhar a publicação do resultado.

4.10. As demandas aprovadas submetidas a este edital serão publicadas em edital para captação de projetos submetidos por docentes e estudantes de acordo com a modalidade escolhida pela empresa.

4.10.1. A entidade poderá celebrar acordos de pesquisa e desenvolvimento com quantos projetos aprovados nas próximas etapas avaliar ser conveniente, bem como, com nenhum, sendo que a aprovação no edital nos editais não gera obrigação e nem expectativa na celebração do acordo.

## 5. HABILITAÇÃO:

5.1. No caso do parceiro ser de natureza jurídica privada, o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição:

5.1.1. Documento social (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

5.1.2. Cópia dos documentos do responsável legal pelo parceiro privado, pessoa que irá assinar o acordo, consistentes em:

5.1.2.1. RG, CPF e comprovante de residência; e

5.1.2.2. Ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o acordo em nome do parceiro privado.

5.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2. No caso de o parceiro ser de natureza jurídica pública:

5.2.1. Identificação da autoridade competente para celebração do acordo de parceria, com a juntada aos autos dos seguintes documentos:

5.2.1.1. RG;

5.2.1.2. Publicação da nomeação da autoridade para o cargo de direção ou função de confiança; e

5.2.1.3. Delegação de competência para a celebração de instrumento (caso não se trate da autoridade máxima institucional).

5.3. Declaração assinada pelo parceiro externo declarando que o acordo celebrado não irá prejudicar as rotinas acadêmicas e que se responsabiliza pelo resarcimento de qualquer mau uso ou dano causados ao ambiente e aos materiais da instituição.

5.4. Os documentos de habilitação serão analisados pela Equipe do Laboratório de Conexões, sendo que, no momento da celebração do acordo o Núcleo de Inovação Tecnológica ainda poderá solicitar o envio de outros documentos ou retificação dos mesmos.

## **6. ETAPAS DE SELEÇÃO PROGRAMA**

6.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma deste Edital e será composto por 3 (três) etapas:

a) Etapa 1 – seleção das demandas submetidas;

b) Etapa 2 – divulgação das demandas selecionadas para a comunidade acadêmica;

c) Etapa 3 – seleção das propostas submetidas pelos docentes/estudantes.

### **6.2. Etapa 1 - seleção das demandas submetidas.**

6.2.1. Esta etapa consiste na análise dos aspectos gerais das propostas, da clareza das demandas submetidas e aos demais requisitos obrigatórios previstos neste edital, assim como, a avaliação de acordo com o item 4.2 e 4.3 do edital.

6.2.2. As propostas que apresentarem falhas não sanáveis por diligência e consequentemente não atenderem o disposto no edital serão eliminadas do processo de seleção.

6.2.3. A seleção da demanda nesta etapa, não acarretará obrigatoriedade de submissão de propostas de soluções para a mesma (Etapa 3).

### **6.3. Etapa 2 - divulgação das demandas selecionadas.**

6.3.1 As Entidades Parceiras selecionadas, terão suas demandas divulgadas para a comunidade acadêmica da UFJF, conforme a modalidade de participação no **Laboratório de Conexões** indicada na submissão da demanda.

6.3.2. As demandas nas modalidades **Iniciação científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação, Mestrado (Msc) e Doutorado (Phd)** serão divulgadas através de Edital próprio no site do Critt UFJF (<https://www2.ufjf.br/critt/parque-tecnologico-2/laboratorio-de-conexoes/>).

### **6.4. Etapa 3 - seleção das propostas submetidas por docente/estudante.**

6.4.1. Após a divulgação das demandas os estudantes de graduação e docentes da UFJF poderão submeter suas propostas de soluções de acordo com os termos do edital de seleção de propostas de trabalho, que será disponibilizado no site do Critt UFJF (<https://www2.ufjf.br/critt/parque-tecnologico-2/laboratorio-de-conexoes/>).

6.4.2. As propostas submetidas pelos candidatos serão pré-avaliadas em um primeiro momento pela Equipe do Laboratório de Conexões quanto ao cumprimento dos pré-requisitos.

6.4.3. Em seguida, a Entidade Parceira, através do supervisor com vínculo formal e demais membros que considerar necessário, avaliará os projetos submetidos para cada uma das suas demandas selecionadas de acordo com os seguintes critérios: Experiência do docente (Peso 1), Clareza da proposta (Peso 2), Escopo do projeto (Peso 3), Grau de inovação da solução (Peso 4).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. No ato da inscrição, os participantes aderem, em sua totalidade, ao que está previsto neste Edital.

7.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, compartilhados mediante negociação entre as partes, nos termos da Política de Inovação da UFJF, da Resolução do CONSU 18/2021 e da legislação pertinente, sendo será obrigatoriamente em regime de cotitularidade.

7.2.1. Em caso de constatação da geração de um ativo tecnológico a partir da pesquisa realizada através de acordo de pesquisa, desenvolvimento e inovação resultante deste edital os percentuais de titularidade de cada uma das partes será definido através de negociação entre as partes, considerando a aplicação de métodos de valoração de tecnologia, em instrumento específico.

7.2.2. As partes se obrigam a realizar a comunicação da invenção ao Núcleo de Inovação Tecnológica a partir do momento em que for identificada a existência de alguma funcionalidade não compreendida no estado da técnica.

7.3. A critério da Pró-reitoria de Inovação (PROINOVA), documentos de retificação e/ou complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste edital.

7.4. A Entidade Parceira que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída do Processo Seletivo, em conjunto com o projeto do qual faz parte, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

7.5. Os casos omissos serão julgados pela equipe do **Laboratório de Conexões**, em conjunto com a Pró-reitoria de Inovação da UFJF, responsáveis por dirimir as dúvidas relacionadas a este Edital e quaisquer outros documentos relacionados que venham a ser futuramente expostos.

7.6. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital desde que envie suas razões para o email labcon.partecjf@ufjf.br em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final do envio de propostas nos termos da Lei nº14.133/2021.

7.7. A inscrição no edital por parte da entidade parceira não gera obrigações em participar do programa caso nenhuma proposta de projeto atenda às necessidades tecnológicas da demanda que a mesma possui. Da mesma forma, a inscrição não significa que a demanda será atendida por algum projeto.

## **8. CRONOGRAMA PREVISTO**

Etapa	Período
Prazo de impugnação do edital	Até as 23h59 de 18 de Dezembro de 2025
Prazo de submissão de demandas	Até as 23h59 de 23 de Dezembro de 2025
Divulgação do resultado parcial	Até dia 19 Janeiro de 2026
Prazo para recursos	Até 5 dias depois da publicação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 5 dias após a publicação do resultado parcial.
Divulgação da demandas recebidas para a comunidade acadêmica	A partir de Janeiro de 2026.
Avaliação das propostas submetidas pela comunidade acadêmica	A partir de Março de 2026
Divulgação do resultado final de seleção de projetos submetidos pela comunidade acadêmica	A partir de Abril de 2026
Previsão de início do projeto	A partir de Maio de 2026

**Fabrício Pablo Virgílio de Campos  
Pró-reitor de Inovação da UFJF**

## **ANEXO I - MODALIDADES DO PROGRAMA LABORATÓRIO DE CONEXÃO**

Modalidade	Valor de adesão	Carga horária semanal	Período de execução
Doutorado (Phd)	R\$ 178.560,00*	40 horas	48 meses
Mestrado (Msc)	R\$ 60.480,00*	40 horas	24 meses
Iniciação científica (IC)	R\$ 10.080,00*	20 horas	12 meses
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação	sem custo	4 horas	12 meses
	R\$ 3.240,00*	6 horas	
	R\$ 6.480,00*	12 horas	
	R\$ 8.064,00*	16 horas	
	R\$ 10.080,00*	20 horas	

\*O valor poderá ter ajuste de acordo com o perfil do projeto

- A modalidade de **Iniciação científica (IC)** é indicada para projetos de curta e média duração que serão desenvolvidos por alunos da graduação, supervisionados por um professor orientador, cuja carga horária de trabalho dos bolsistas é de 20 horas semanais. A entrega de relatórios parciais poderá ser acordada entre a equipe executora e a Entidade Parceira. O estudante deverá fornecer um relatório final de atividades para a Entidade.
- A Modalidade de **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da graduação** é indicado para projetos de média duração (12 meses) que serão desenvolvidos por alunos ao final da graduação, supervisionados por um professor orientador. Nesta modalidade, o estudante desenvolverá um relatório final a ser defendido perante uma banca de avaliação e que será disponibilizado à Entidade Parceira, devendo seguir todas as orientações do RAG (Regimento Acadêmico da Graduação) e regulamentação específica do Curso.
- A modalidade de mestrado e doutorado é indicada para projetos de média e longa duração que serão desenvolvidos por estudantes de mestrado e doutorado cujo a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, orientados por um professor. Nesta modalidade o estudante desenvolverá, respectivamente, uma dissertação e uma tese que será defendida perante uma banca de avaliação e que será disponibilizada à Entidade Parceira, devendo seguir todas as orientações do Programa de Pós-graduação em que está inserido.
- O valor de adesão é referente ao pagamento de bolsas estudantis e deverá ser pago em parcelas iguais distribuídas pelos meses de duração do projeto. Isso representa o pagamento de bolsas de R\$ 700,00 para a modalidade **IC**, R\$ 2.100,00 para a modalidade de mestrado **Msc.** e R\$ 3.100,00 para a modalidade de doutorado **Phd.**
- Os desembolsos serão feitos preferencialmente em uma única parcela no momento da assinatura do acordo com a instituição, podendo ser feito de forma anual ou de outras formas, caso seja alinhado com o Núcleo de Inovação Tecnológica e a Fundação de Apoio.
- A modalidade **TCC da graduação** pode ou não envolver bolsas. Por se tratar de uma atividade obrigatória do curso, caso a dedicação esteja limitada à quantidade de horas semanais previstas para o desenvolvimento da disciplina, 4 horas diárias, não envolverá o pagamento de bolsas. Caso a atividade precise de dedicação para além das 4 horas os valores seguirão a resolução CONSU/UFJF nº10 de 28 de fevereiro de 2023.
- As parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento efetuados por servidores da UFJF, e vinculados ao presente edital, devem observar a previsão de resarcimento à Universidade e de pagamento de despesas operacionais e administrativas à Fundação de apoio da UFJF, nos termos do artigo 3º da resolução 18/2021 do CONSU/UFJF.

## ANEXO II- MODELO PARA RECURSO

Nome do Processo Seletivo:

Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

Justificativa:

## ANEXO III - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## Submissão de demandas para a 2<sup>a</sup> edição do programa "Laboratório de Conexões".

O Laboratório de Conexões é um programa que busca aproximar as pesquisas de trabalho de conclusão de curso, iniciação tecnológica, mestrado e doutorado do ecossistema empreendedor empresarial da região. Os trabalhos desenvolvidos no programa pretendem promover soluções para problemas reais e/ou novos produtos. As demandas recolhidas neste formulário poderão ser atendidas na segunda edição do programa. As demandas não contempladas por projetos ou enviadas fora do prazo serão avaliadas para uma próxima versão do programa.

partech.critt@gmail.com Mudar de conta 

O nome, o email e a foto associados à sua Conta Google serão registrados quando carregar ficheiros e enviar este formulário

Ao preencher este formulário, concordo em compartilhar as informações aqui adicionadas com a equipe do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região (Partec JF) e do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (Critt). Afirmo que não há informações sigilosas no título, resumo e descrição da demanda, uma vez que serão divulgados. Quanto as demais informações, o Partec JF e o Critt se comprometem a manter sigilo das informações enquanto não houver autorização da empresa.

Li e concordo com a afirmação.

Declaro que li e concordo com todo o conteúdo do edital, bem como, que todas as informações enviadas por mim são verdadeiras.

Sim

Não

CNPJ

A sua resposta

Nome do responsável pela submissão da demanda:

A sua resposta

E-mail do responsável pela submissão da demanda:

A sua resposta

Nome do representante legal da empresa:

A sua resposta

Breve descrição da empresa:

Descreva as atividades da empresa, produtos ou serviços fornecidos, características do mercado, experiências prévias com pesquisa, desenvolvimento, e inovação. Mencione se a inovação está nos objetivos organizacionais da empresa, se na estrutura organizacional existe área de inovação ou de pesquisa e desenvolvimento, se o setor em que sua empresa atua existe a dependência de utilização da ciência em seus processos, se já estabeleceu parceria com a UFJF ou se já realizou algum depósito de patente.

A sua resposta

Seguinte

Limpar formulário

#### 1 - Descrição do problema e da demanda que a empresa possui.

Nessa seção a empresa deverá descrever o problema que cria a demanda, bem como, a demanda em si. Além disso, deverá indicar quais bolsas irá fomentar para o desenvolvimento da tecnologia.

##### Título da demanda 1:

A sua resposta

##### Descrição do problema 1:

Descreva como sua demanda é relevante para a empresa e impactos deste problema em seu processo produtivo ou atividades rotineiras. Descreva também se já houve a tentativa de resolução desse problema e quais as expectativas que possuem para resolução do problema. Por fim, tente mensurar o impacto desse problema no seu processo produtivo, quais as métricas que a solução dessa demanda impactaria e se essa demanda é também uma demanda de outras empresas do seu setor.

A sua resposta

##### Resumo da demanda 1:

Em poucas palavras explique o que precisa ser resolvido para sanar o problema.

Atenção: esse campo não deverá conter informações confidenciais da Empresa Parceira, uma vez que serão amplamente divulgados.

A sua resposta

Descrição do produto/solução inovadora 1 esperada (escrever "não se aplica" caso queira deixar em aberto):

Atenção: esse campo não deverá conter informações confidenciais da Empresa Parceira, uma vez que serão divulgados.

A sua resposta

Qual(is) modalidade(s) de bolsa será fomentado pela empresa para desenvolvimento do projeto que irá solucionar essa demanda?

Caso seja de interesse da Empresa Parceira, mais de um estudante poderá desenvolver uma solução

- Iniciação Científica (IC) - investimento de R\$ 10.080,00 - 20 horas semanais por 12 meses
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - sem custo - 4 horas semanais por 12 meses
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - R\$ 3.240,00 - 6 horas semanais por 12 meses
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - R\$ 6.480,00 - 12 horas semanais por 12 meses
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - R\$ 8.064,00 - 16 horas semanais por 12 meses
- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - R\$10.080,00 - 20 horas semanais por 12 meses
- Mestrado (Msc) - R\$ 60.840,00 - 40 horas semanais por 24 meses
- Doutorado (Phd) - R\$ 178.560,00 - 40 horas semanais por 48 meses

Alinhamento com área prioritária

Selecione abaixo a qual área prioritária do Partec JF a sua demanda está mais alinhada.

- Economia criativa
- Agroalimentar
- Saúde e bem estar
- Sistemas elétricos e energia
- Tecnologia da informação
- Logística e transportes

Indique abaixo os cursos ou áreas que a empresa precisa que cada bolsista estude:

Exemplo: Bolsista de Iniciação Científica do curso de Ciência da Computação; Bolsista de mestrado do curso de Química.

A sua resposta

Indique abaixo qual o perfil que você deseja que o estudante tenha para desenvolvimento do projeto:

A sua resposta

Você possui outra demanda a ser submetida? \*

- Sim
- Não

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PREJUÍZO ÀS ROTINAS ACADÊMICAS

Euxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , representante legal da (NOME DA ORGANIZAÇÃO) inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, afirmo que as atividades desenvolvidas para atendimento a demanda tecnológica cadastrada em parceria com a Universidade Federal de Juiz de Fora não acarretará em prejuízos a rotina acadêmica da instituição. A (NOME DA ORGANIZAÇÃO) se responsabilizará pelo mau uso e/ou deterioração da infraestrutura e do material da instituição se responsabilizando pelo resarcimento.

Assinatura

Nome do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pablo Virginio de Campos, Pró-Reitor(a)**, em 11/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2714888** e o código CRC **513C25FC**.